

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPA	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Av. Colombo, 5.790 – Zona 07 – 87020-900 – Maringá – Pr. – Fonefax: (44) 3011-4941

RESOLUÇÃO Nº 050/2015-PPA

Súmula: Aprova critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares - Mestrado.

Considerando a 50ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração (Mestrado), realizada em 10/09/2015;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares:

§ 1º. As inscrições serão por linha de pesquisa.

§ 2º. Mesmo que não haja candidatos numa determinada linha de pesquisa, não serão permitidas permutas entre as demais linhas.

Art. 2º - O Processo Seletivo para Alunos Regulares constará das seguintes fases:

§ 1º - 1º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerado:

a) Desempenho no Teste Anpad.

O candidato será classificado em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida no **Teste Anpad** realizado a partir da edição exigida em Edital de Abertura para o Processo Seletivo para Alunos Regulares do Mestrado. O número de candidatos aprovados para a 2ª Fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa.

Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da **Prova de Inglês** do Teste Anpad.

§ 2º - 2º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

- a) Prova Escrita Dissertativa e/ou questões;
- b) Curriculum Lattes;
- c) Desempenho no Teste Anpad.

Para a realização da **Prova Escrita Dissertativa e/ou questões**, serão definidos data, local e horário, em edital próprio, obedecendo ao cronograma estabelecido, sendo que o candidato deverá dissertar sobre um tema sorteado sobre a Administração, a ser revelado no momento da prova, cuja bibliografia básica recomendada para leitura prévia estará disponível no site do PPA. No momento da prova, **NÃO serão permitidas consultas**.

A correção da prova será realizada por sistema de “*blind review*” por, no mínimo, 2 (dois) professores de cada linha de pesquisa. Cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado da Prova Escrita corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores.

Para a análise do **Curriculum Lattes**, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, **dos últimos 4 (quatro) anos**, o qual receberá uma pontuação de 0 a 10 (dez).

Para o Desempenho Global no **Teste Anpad**, o candidato será classificado com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o critério de ponderação adotado pelo Programa.

Será considerado classificado na 2ª fase o candidato que obtiver média aritmética simples (Prova Escrita + Curriculum Lattes + Teste Anpad) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

§ 3º - 3º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

- a) Entrevista.

A **entrevista** será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o mestrado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 3º. A Média Final do candidato que chegar à 3ª Fase será dada, considerando-se a média aritmética simples das 2ª e 3ª fases, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

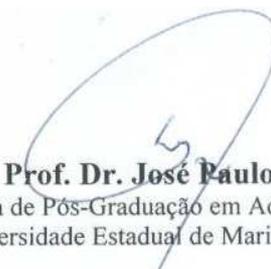
Art. 5º. Não caberá revisão de provas ou recurso em relação às notas atribuídas.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de setembro de 2015


Prof. Dr. José Paulo de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
Universidade Estadual de Maringá - Paraná